



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde/UBS de Japorã e Unidade de Saúde da Família de Jacareí, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 38430001 - Proposta nº 11179.976000/1190-01 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

- 1.1 JUSTIFICATIVAS: O Conselho Municipal de Saúde realizou levantamento de demandas de Equipamentos e Material Permanente necessários ao bom funcionamento das Unidades do Município, bem como a substituição de equipamentos deteriorados, sendo que após diversas reuniões com os profissionais de saúde e diretores das Unidades foi apresentado a necessidade urgente de equipamentos para a atenção básica no Município de Japorã/MS bem como a substituição de equipamentos com tecnologia ultrapassada, desta forma, foi elaborado uma lista de itens de equipamentos para suprir essas necessidades básicas de saúde.
- 1.2 O Município de Japorã/MS. possui uma população estimada de 8.976 habitantes, ocupa a 5426ª posição no IDHM, em relação aos 5.565 Municípios do Brasil, sendo que 5.425 (97,48%) municípios estão em situação melhor e 140 (2,52%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 78 outros municípios de Mato Grosso do Sul, Japorã ocupa a 78ª, sendo que 77 (98,72%) municípios estão em situação melhor e 1 (1,28%) município está em situação pior ou igual, os índices de saúde são metas constantes a serem melhorada, por isso, a proposta ora apresentada vai de encontro às necessidades da população assistida no sistema Único de Saúde-SUS, sendo a equipação parte fundamental ao apoio para profissionais desenvolverem o trabalho na Unidade Básica de Saúde. Nesta proposta será beneficiada UBS/Japorã CNES 2374382, atende 8.976 habitantes sendo referenciada 1.708. A Unidade possui profissionais na Área de Clínica Geral, Ultrassonografia, Fisioterapia, Enfermagem, Odontologia, Assistência Social, Nutricionista, Psicologia, entre outros. Possui infraestrutura adequada e dentro das normas do Ministério da Saúde.
- 1.3 A aquisição de equipamentos e material permanente para UBS e ESF municipal garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida.
- 1.4 Justifica-se ainda para melhor adequar a Unidade Básica de Saúde aos munícipes e a consequente necessidade de uso de equipamentos permanentes que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos. No intuito de atender melhor os munícipes, a municipalidade resolve adquirir os equipamentos supracitados através deste, nas quantidades especificadas, observando o que rege o Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº 1.000/15, nº 1.001/15, nº 1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Proposta nº 11179.976000/1180-04 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2019 na dotação orçamentária:

* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1008.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



4 -PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO: Os quantitativos tem perfil definido na composição de preços realizados pelo Secretaria Municipal de Saúde por meio de pesquisa junto as empresas fornecedoras deste tipo de objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	25094	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - CARACTERÍSTICAS FÍSICA: CONTRA PORTA, DISCADOR DE EMERGÊNCIA; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C; ESPECIFICAÇÃO: CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; SENSORES INTERNOS; SISTEMA E EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS. CAPACIDADE/QUANTIDADE: DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS.	UN	1,000	18.266,67	18.266,67
0001	2	14562	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; OPERANDO EM MODALIDADE DUA CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INSTALADO DEVERÁ SER NO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, COM 02 (DOIS) BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENT O; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5,000	2.693,33	13.466,65

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



0001	3	14561	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE (I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM 9SCROLL; INTERFACES DE REDE 10/100/1000, CONECTOR RJ - 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (108P); DEVERÁ SER ACMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6,000	3.010,00	18.060,00
0001	4	25093	FORNO-MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS DIGITAL POTÊNCIA DE 900W BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ALT 31,1/ LARGURA 50,8/ PROFUND. 44 CM	UN	2,000	838,33	1.676,66
0001	5	25100	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	UN	7,000	233,33	1.633,31
0001	6	25095	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) NOVO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TECNOLOGIA: LCD - COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 VGA E 01 HDMI; ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTE DE APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO DO PROJETO (SEM USO PC); GARANTIA: 12 MESES	UN	3,000	3.260,00	9.780,00
0001	7	25096	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA DE PROTEÇÃO COM TRIPE RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1.80X1,80M (+OU - 10%); ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTACÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR; BORDAS PRETAS PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; GARANTIA: 12 MESES,	UN	3,000	956,67	2.870,01
0001	8	25099	TELEVISOR FULL HD DE 40 POLEGADAS; PORTA: USB; LED; CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI.	UN	1,000	2.210,00	2.210,00
0001	9	25098	VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019; COR BRANCA; COM 05 (CINCO) LUGARES; COMPUTADOR DE BORDO; COMBUSTÍVEL DIESEL; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E ATRBAG DUPLA; RODAS LIGA LEVE ARO 17, PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; PARA-BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO; PARA-BRISA DEGRADÊ; FARÓIS DE NEBLINA DINTEIROS; KIT MULTIMÍDIA E JOGOS DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO E DEMAIS ITENS DA SÉRIE.	UN	1,000	165.000,00	165.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 232.963,30	

4.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 232.963,30 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta centavos) obtidos através de pesquisas junto ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



4.1.1. O valor disponível da Emenda Parlamentar nº 38430001 - Proposta nº 11179.976000/1190-01 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e o restante será de contrapartida do Município.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os objeto em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA

6. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

6.1.1 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento será realizado parcial somente após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

7.1.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n - Centro - Japorã - MS

7.2 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (meses) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

7.2.1 O objeto deverá ser entregue em no máximo 15 dias após a emissão de ordem e fornecimento.

7.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

7.5 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde